

## Dionisio da Silva Nunes

---

**De:** Havid <evoraloja@netcabo.pt>  
**Enviado:** segunda-feira, 25 de janeiro de 2016 19:57  
**Para:** CM-Marvao - Divisão Obras  
**Cc:** antoniof.seixas@netcabo.pt  
**Assunto:** Resposta ao concurso de Manutenção de uma rede de TV  
**Anexos:** Declaração do Conteudo do Caderno de Encargos.pdf; Declaração de Concorrente em Conformidade.pdf; Documento Complementar.pdf; Documento Complementar Seguimento.pdf; Anexo II Declaração.pdf; Anexoll Declaração Cont.pdf; Anexo II Declaração Cont1.pdf; Anexo II Declaração Cont F.pdf

Bom dia Segue documentação em resposta ao concurso

Cumprimentos,



**Marisa Silva**

Avenida dos Salesianos, N.º 45  
7000 - 746 Évora  
Telémovel 931 043 930



**Havid- Áudio Visuais Digitais  
Ar Condicionado Lda  
Travessa Santiago Lt 1 R/C  
7000-400 Evora**

Em resposta ao concurso da Camara Municipal de Marvão com o assunto Manutenção de uma rede MATV com head-end analógico e em distribuição coaxial.  
A Havid aceita o valor proposto de 29.880,00€ + IVA à taxa legal em vigor conforme proposto. O tempo deste contrato será vigente de 36 meses com o pagamento mensal de 830,00€ + IVA à taxa legal em vigor.  
Aceitamos todo o clausulado que consta no caderno de encargos desde a cláusula 1.ª à 17.ª as quais definem os trabalhos a executar.

Évora, 25 de Janeiro de 2016



**Audio-Visuais Digitais, Ar Condicionado, Lda**  
Trav. de Santiago, n.º 1 r/c Bairro do Bacêlo dos Pretos  
7005-400 ÉVORA  
havid@nifil.pt | 212 510 000



Havid - Audio Visuais Digitais  
Ar Condicionado Lda  
Travessa Santiago Lt 1 R/C  
7000-400 Evora

No seguimento e no cumprimento deste caderno de encargos e com a vontade de sempre prestar uma melhor prestação de serviços à Camara Municipal e da sua consequência dos seus munícipes.

1.º) Instalação de uma nova cabeça de rede (head-end) na configuração digital na norma COFDM/MPEG 2/4 a qual iremos dar uma configuração de 55 canais TV + 4 de radio e criação de um canal TV Local e geridos os conteúdos pela Camara de Marvão

2.º) Instalação de um armário para colocação de um ondulator (fonte de alimentação de grande potencia) para substituição e sua consequente desativação das fontes de alimentação existentes nas CVP's de rua.

3.º) Modificação de um novo amplificador da rede junto à Camara Municipal criando dois canais um para servir as estalagens e um outro para as residências. Pois esta zona com passar do tempo tem demonstrado perda de qualidade no sinal TV

4.º) Disponibilização por parte da Havid de 50 box's TDT e digital COFDM/MPEG4.

5.º) Todos estes equipamentos serão para substituição dos equipamentos existentes no Hed-Hend atual (analógicos) que são propriedade da Camara, não porque estejam avariados, mas porque apresentam características já ultrapassadas tanto em qualidade de imagem como de som. Este novo Hed-Hend digital têm como caraterísticas uma excelente qualidade de imagem e som tanto como na sua conceção (Softower) como também na sua construção (chassi, placas IN e OUT).

6.º) ~~Para visualização digital qualquer tipo de TV LCD de ultima geração com 4/5 anos~~ já tem incorporado esta norma apenas os plasmas e os CRT's terão de ter as box's TDT para visualizar o serviço digital.

7.º) Todos estes equipamentos não terão qualquer custo para a Camara Municipal de Marvão, serão propriedade da Havid também como as garantias serão responsabilidade da mesma. Pediremos apenas o apoio da Camara para instalação dos armários na via pública. No fim do contrato e se não for renovado à Havid poderá haver uma negociação dos equipamentos instalados entre a Havid e a Camara de Marvão para continuação do serviço digital.

Neste serviço como falamos atrás também poderá ser criado um canal para divulgação da vila de Marvão, suas festas, feiras e eventos que decorrem e são tradicionais no concelho, como também locais a visitar. A posição deste canal na grelha será defenida Pela Camarade Marvão

8.º) Estas melhorias vêm também no seguimento do contrato anterior em que a Havid instalou um Hed-Hend para visualização do Serviço Digital Espanhol (TDT ESP). Um novo troço de cabo coaxial C750 com 920m de comprimento desde o estaleiro Hed-Hend até ao armário instalado junto ao Posto de Turismo.

Instalação de um amplificador Liner da marca Televes no ramal C 750.

Instalação dentro do armário junto ao Posto de Turismo de um amplificador Bridj de marca certificada profissional Caentific Atlanta.

Instalação de um novo cabo coaxial C500 desde o Posto de Turismo até ao ramal do Pola-rinho.

Instalação de um cabo coaxial C500 desde o Posto de Turismo até ao Hotel.

Substituição de 4 amplificadores e de alguns DC's e TAP's que se danificaram com o tempo.

Évora, 25 de Janeiro de 2016



Audio Visual Serviços, Ar Condicionado, Lda

# Product *Info*

- your ultimate connection

## TDX Cabinet - main unit for TDX range of modules

The TDX housing is designed to accommodate up to 16 frontend and 6 quad backend modules. Up to three TDX headends can be combined as one system of up to 48 input muxes and 72 output channels, either 72 PAL programs or 72 QAM/COFDM muxes or a mixture of these.

The heart of the TDX is the TDX pool where services are available from all front end modules, whether terrestrial, satellite or AV encoder. From the pool, the services can be cherry-picked and distributed via the COFDM, QAM, PAL or IP backend modules. Any input can be connected to any output.

Configuration of the TDX can either take place by using the TDX service tool or the web based configurator. Both the TDX service tool and the web configurator ensure that the COFDM or QAM muxes are created in a way where the maximum bandwidth is respected.

The TDX unit can be mounted in a 19" rack or mounted on the wall horizontally or vertically by using the wall brackets. Use the key to open the front lid and get access to the modules (keys are identical for all TDX systems). After opening the lid, the top metal cover can be removed. The compartment under the cover serves as a cable guide, ensuring the connected cables are protected, orderly and easy to access at the headend.

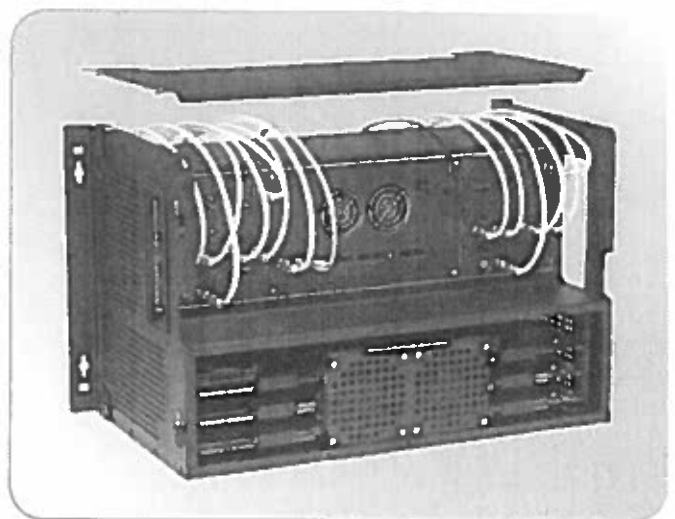
Both frontend and backend modules are replaceable from the front side of the TDX without powering down the headend. The main PSU is also replaceable from the front side by disconnecting the mains power and using a torx screw driver.

A fully loaded headend consumes only 0,2 kW. Coupled with intelligent cooling with four integral fans, this increases the life time of the equipment and makes the TDX a choice that takes care of the environment.

- Better and stronger performance with energy-friendly and long-term reliability, in a compact housing



- Quick installation
- Cable management
- Hot swap service in TDX system.
- Easy set-up with few modules

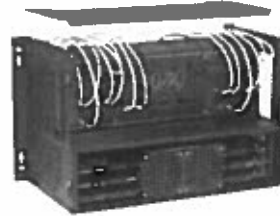
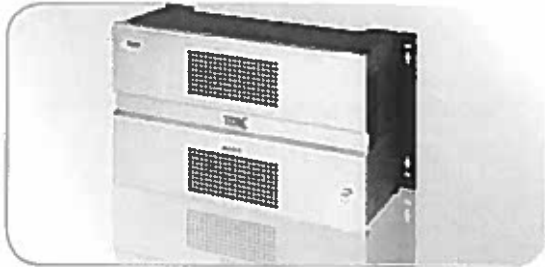


Technical data:

- see next page

# TDX Cabinet

- main unit for TDX range of modules



## Technical data

Product		TDX Main unit cabinet
Art. No.		492090
<b>General</b>		
Frequency range (RF OUT)	MHz	47-862
Impedance (RF OUT)	Ohm	75
Return loss (RF OUT)	dB	> 14 at 47MHz (-1.5dB/octave; Min. 10dB)
Testpoint	dB	-20
Output level max @ 60 dB IMD 24 combined channels	dBμV	103
<b>Power Supply</b>		
Operating voltage	VAC	190-260 50/60 Hz
Min. power consumption	W	20
Max. power consumption	W	280
Max. LNB control	mA	4 x 305
<b>Connectors</b>		
AC Power in (1,8m)		IEC320 (cable)
Ext. TV-OUT		F-con
Ext. testpoint		F-con
PC		RJ 45
SFP cage		4 x expansion
<b>Environment</b>		
Temperature, operating	°C	-10...+50
Temperature, storage	°C	-20...+70
Humidity, operating	%	20...80
Humidity, storage	%	10...90
<b>Mechanical data</b>		
Weight - net	kg	10.5
Dimensions product ( L x W x H )	mm	440x240x290

### Recycling:

This product is manufactured in compliance with current EU environmental and recycling requirements and standards (WEEE, RoHS, etc.). Please observe your local implementation and requirements when recycling.

**TRIAX - your ultimate connection**

DK-8723 Hornsyld • +45 76 82 22 00 • mail: triax@triaux.dk • www.triaux.com

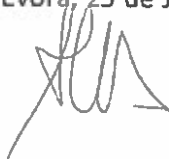
Bl. 16. 1.02

# DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea c) do n.º 2 do art.º 3.º, da Portaria 149/2015, de 26/05)

António Fernando Capela Albergaria de Seixas, com o número de identificação fiscal 183743989, residente em Rua José Régio Lote 49 7005 Évora declara, sob compromisso de honra e para efeitos consagrados na alínea c) do n.º 2 do art.º 3.º, da Portaria 149/2015, de 26/05), que não existe qualquer impedimento à celebração do respetivo contrato.

Évora, 25 de Janeiro de 2016



**Audio-Visuais Digitais, Ar Condicionado, Lda**  
Trav. de Santiago, n.º 1 r/c Bairro do Bacão dos Pretos  
7005-400 ÉVORA  
T: 248991111 | E: info@avd.pt

## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 – Antonio Fernando Capela de Albergaria de Seixas, Cartão de Cidadão N.º 5181531, residente na Rua José Régio, Lote 49 7005 Évora, na qualidade de representante legal de HAVID – Áudio Visuais Digitais e Ar Condicionado Lda, Contribuinte 504462768, com sede na Travessa de Santiago, Lote 1 R/C B.º Bacelo 7005-400 Évora, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Manutenção e uma Rede de MATV instalada na Vila de Marvão, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Anexo 1

b) Proposta

---

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;



- /
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional];
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:  
Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- 
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;


- /
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
  - j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para e feitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Évora, 25 de Janeiro de 2016

  
Audio-Visual Digital, Ar Condicionado, Lda  
Trav. de Santarém, n.º 417, Évora

  
Antonio Fernando Capela de Albergaria de Seixas

- 1) Aplicavel apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressao  a sua representada .
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para alem desta declaracao, nos termos do disposto nas alineas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitacao.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitacao.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitacao.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitacao.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situacao.
- (11) Declarar consoante a situacao.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o periodo de inabilidade fixado na decisao condenatoria.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o periodo de inabilidade fixado na decisao condenatoria.
- (14) Declarar consoante a situacao.
- (15) Indicar-se, entretanto, ocorreu a sua reabilitacao.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitacao.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º